Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Maio de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1102

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001.20.05/2016

A PRFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA-GO, TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DE **LOHANE GOMES DE ABREU E OUTRAS**, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS), PARA O EXERCÍCIO DE 2016, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, TENDO EM VISTA AINDA QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE DENTRO DOS PARÂMETROS DE MERCADO.

ALEXÂNIA-GO, 20 DE MAIO DE 2016

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:94261F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A CPL TORNA PÚBLICO QUE O PREFEITO MUNICIPAL REVOGOU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DENOMINADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 20.1.2 DO EDITAL E SÚMULA N.º 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

ALEXÂNIA-GO, 23 DE MAIO DE 2016

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:8C1499C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016 – SRP, MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
DATA: 13/06/2016 ÀS 08:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:8434AED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 148 de 23 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Assessor Especial - I**, senhor **Adeilson José Ferreira**, Lotado na **Secretaria de Transportes** o valor e **R$ 190,00 (cento e noventa reais)**, correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO**, no dia 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:1F258705

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016

"Institui e regulamenta a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) conforme disposto no art. 311 e 315 da Lei Municipal nº 172/2014 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, o sistema eletrônico de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, para gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, denominado emissor NFS-e.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 2º. Por este Decreto, o Município de Bom Jardim de Goiás, institui e regulamenta a versão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente pelo sistema denominado emissor NFS-e, com o objetivo de registrar e documentar as operações relativas à prestação de serviços sujeitas a incidência de ISS – Imposto Sobre Serviços, com base nos registros de prestação de serviços declarados pelo prestador.
Art. 3º. Os contribuintes do Município, pessoa física e jurídica, prestadores de serviços, passam a ser obrigados a emitir NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em substituição à nota fiscal de serviços convencional, na forma e prazos estabelecidos no art. 5º deste Decreto, exceto para os contribuintes elencados nos parágrafos seguintes.
§1º- pessoas físicas enquadradas no Regime de Estimativa Municipal.
§2º- contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para pessoa física.
Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda conterá as seguintes informações:
I- Número sequencial;
II- Código de verificação de autenticidade;
III- Data da emissão;
IV- Identificação do prestador de serviços com:
a) Nome e razão social;
b) Endereço;
c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V- Identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome e razão social;
b) Endereço;
c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI- Discriminação do serviço;
VII- Valor total da NFS-e;
VIII- Valor da dedução, se houver;
IX- Valor da base de cálculo;
X- Natureza da operação;
XI- Alíquota e valor do ISS;
XII- Indicação de retenção do ISS na fonte, quando for o caso;
XIII- Número do documento emitido, nos casos de substituição.
§1º- A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Bom Jardim de Goiás" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".
§2º- O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional:
I – para as pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "b" do mesmo inciso V.
Art. 5º. Os contribuintes prestadores de serviços cadastrados no município com os fatos geradores ocorridos a partir de 01 de junho de 2016, somente poderão emitir a NFS-e "on-line", por intermédio da internet, através do endereço eletrônico www.bomjardim.go.gov.br, no link NFS-e ou bomjardimdegoias.megasoftarrecadanet.com.br (nota fiscal eletrônica).
§1º- Para os demais contribuintes não cadastrados no sistema do município, a data estipulada no caput deste art. é opcional, tornando obrigatório o uso do sistema eletrônico da NFS-e, a partir de 01 de julho de 2016, desde que obedecidos todos os critérios para o devido uso.
§2º- As especificações e critérios técnicos necessários para utilizar a emissão "on-line" da NFS-e, por meio da internet poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.bomjardim.go.gov.br, e também na prefeitura municipal no setor de cadastro.
§3º- Os contribuintes obrigados a utilizarem o sistema eletrônico NFS-e, receberão por via ofício ou por email uma senha eletrônica provisória para acesso e emissão da NFS-e, também poderá ser solicitada junto ao setor de cadastro do município, quando este não receber as informações provisórias de acesso.
§4º- O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada para cada tipo de atividade econômica.
§5º- A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por email ao tomador de serviços por sua solicitação e nos casos necessários uma via para o registro contábil.
Art. 6º. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema de NFS-e, ou a critério da Fazenda Municipal conforme apuração mensal do ISS.
Art. 7°. A NFS-e só poderá ser cancelada pelo setor de cadastro do município através de solicitação do contribuinte antes do fechamento mensal, ficando obrigado a custas de cancelamento por NFS-e.
Parágrafo único – Após o encerramento da escrituração (fechamento mensal), a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, devendo haver a compensação de valores pagos por meio da NFS-e cancelada em períodos posteriores, dentro do mesmo tributo, com responsabilidade de ônus pela solicitação.
Art. 8º. As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Bom Jardim de Goiás, ficam obrigadas a adotar a partir de 01 de junho de 2016 o programa denominado emissor NFS-e, na forma em que trata o art. 22, deste Decreto.
Art. 9º. O tomador de serviços deverá efetuar a confirmação dos lançamentos de NFS-e recebidas, através do programa emissor NFS-e, até o dia quinze do mês subsequente, de forma a confirmar ou não a autenticidade do conteúdo lançado pelo prestador.
Parágrafo único – Caso o dia quinze não seja dia útil, a obrigação do pagamento será no primeiro dia útil que antecede ao dia quinze.
Art. 10º. O Contribuinte sujeito a taxação fixa do ISS (estimativa), de que trata o código tributário municipal, caso necessite da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, na forma estabelecida neste Decreto, poderá solicitar por via requerimento o uso do sistema.
§1º- O contribuinte cadastrado no sistema MEI (microempreendedor individual), também em caso de necessidade poderá solicitar o uso do sistema eletrônico de notas fiscais NFS-e.
§2º- O contribuinte descrito no caput deste art. poderá ser desenquadrado do sistema estimativa, pela secretaria da fazenda municipal a qualquer tempo desde que obedecidos os critérios vigentes, passando a optar pela apuração normal, desde que não venha lesar os cofres da fazenda municipal.
Art. 11. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços NFS-e, recibos, guias e demais documentos relacionados com o imposto sobre serviços – ISS ficarão à disposição do fisco pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 12. É facultada à Repartição Fiscal competente a aceitação do documentário adotado pelo contribuinte conforme os usos e costumes comerciais, bem como elementos de caráter fiscal instituídos pela legislação tributária da União e do Estado e os sistemas mecanizados

ou informatizados, desde que preencham os requisitos de controle fixados neste regulamento.

Parágrafo único – O contribuinte que optar pela utilização do Cupom Fiscal autorizado pelo Fisco Estadual, deverá emitir separadamente quando realizar a prestação de serviço, o cupom fiscal de serviços e obrigatoriamente emitir pelo menos uma nota fiscal eletrônica de serviços (NFS-e) pelo valor dos serviços prestados no mês, na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 13. As notas fiscais de serviços convencionais, talonário ou formulário contínuo, só poderão ser utilizadas e emitidas pelos Contribuintes até o dia 30 de junho de 2016 e, após esta data, deverão ser conservadas e arquivadas, não poderão ser inutilizadas ou destruídas, bem como não ser utilizadas, exceto em casos excepcionais autorizados pela secretaria municipal da fazenda.

§1º- Os contribuintes obrigados a emissão da NFS-e, que descumprirem os prazos previstos neste Decreto estarão sujeitos a penalidades e sanções previstas no código tributário municipal vigente.

§2º- Os talonários de notas fiscais convencionais ou formulários contínuos autorizados pelo município em poder do contribuinte, deverão ser mantidos sob a guarda do mesmo, sendo solicitados pela fiscalização municipal quando necessário ou em caso de baixa da inscrição do contribuinte.

§3º- O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior ensejará a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal vigente, sem prejuízo de outras penalizações e sanções, entre elas: a cassação de alvará de licença de funcionamento, ficando expressamente proibida a utilização dos referidos documentos fiscais, exceto nos casos de impossibilidade de acesso ao sistema e ocorrendo este fato, assim que sanada a irregularidade na gestão do mesmo, o lançamento deverá voltar a ser realizado por meio da NFS-e, e em outros casos excepcionalmente autorizados.

Art. 14. O fisco municipal realizará constantemente fiscalizações, no intuito de evitar sonegações e fraudes tributárias, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

CAPÍTULO III
DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 15. Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e, deverão apresentar após o encerramento de exercício, as Declarações Mensais de Serviços Prestados e Tomados - DMST, e ainda, encadernar e armazenar anualmente, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

Parágrafo único – O contribuinte terá até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao encerramento do exercício para entregar o Livro de Registro de Serviços Prestados na Secretaria da Fazenda Municipal para a respectiva autenticação.

Art. 16. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os demais livros da contabilidade geral do contribuinte, bem como as guias de recolhimento do ISS apuradas no emissor NFS-e ou na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 17. O contribuinte sujeito a taxação fixa do ISS (estimativa), poderá ser dispensado da escrituração eletrônica através do programa emissor NFS-e, na forma e prazo estabelecido neste decreto, desde que faça a opção de não emissão da NFS-e, de que trata o art. 6º.

Art. 18. A Repartição Fiscal competente poderá dispensar o uso ou a obrigatoriedade dos livros e documentos fiscais, a vista da natureza do serviço ou do ramo de atividade do estabelecimento, desde que não prejudique a apuração do valor do tributo devido.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO

Art. 19. As pessoas jurídicas de direito público e instituições financeiras, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Bom Jardim de Goiás, ficam obrigadas a adotar a partir de 01 de junho de 2016 o programa denominado emissor NFS-e, Sistema Integrado de Gerenciamento do ISS, para processamento eletrônico de dados de suas declarações mensais de movimento, dos serviços prestados e/ou contratados, apresentando mensalmente, via Internet ou impressas.

Parágrafo único – Incluem-se nessa obrigação os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica.

Art. 20. A declaração mensal de movimento de que se trata o art. anterior, será gerada por programa específico NFS-e, disponibilizado gratuitamente na internet no endereço eletrônico da Prefeitura, ou seja: www.bomjardim.go.gov.br.

Art. 21. A apuração do imposto será feita através do programa emissor NFS-e, salvo disposição em contrário, após o fechamento do mês e o ISS apurado deverá ser recolhido ao tesouro municipal até 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte, sob a responsabilidade individual do contribuinte, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal competente.

§1º- Todas as Notas de Serviço ou Faturas, tributadas ou não, relativas aos Serviços Prestados deverão ser lançadas e ter sua escrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via internet, através do programa emissor NFS-e;

§2º- Os impostos devidos ao Município de Bom Jardim de Goiás oriundos das transações descritas no caput deste artigo, deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, através da guia específica de pagamento ou do boleto bancário gerado pelo Sistema emissor NFS-e ou através da secretaria municipal da fazenda. No caso do dia 15 (quinze) não ser dia útil, o pagamento será no dia útil que antecede a data fixada.

§3º- O prazo para enviar as Declarações Mensais (DMST), de Serviços Prestados e Tomados, eletronicamente através do programa emissor NFS-e, será até o ultimo dia útil do mês subsequente ao mês declarado ou escriturado para homologação pela secretaria municipal da fazenda.

§4º- Deixar de enviar ou enviar de modo incorreto e inverídico os dados, através do sistema emissor NFS-e, a declaração de movimento mensal no prazo estabelecido neste artigo, implicará na aplicação da penalidade prevista na legislação tributária municipal vigente.

Art. 22. Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISS e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, através do programa emissor NFS-e, a ausência de movimentação econômica, através do "Encerramento de Escrituração sem Movimento**".**

Art. 23. O recolhimento do imposto ISS retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e as demais condições previstas neste Decreto.

§1º- O tomador de serviços com inscrição junto ao cadastro municipal deverá efetuar a sua declaração mensal de movimento tomados e efetuar a emissão da respectiva guia de recolhimento do ISS retido na fonte através do sistema emissor NFS-e.

§2º- O tomador de serviços estabelecido em outro Município deverá efetuar a declaração mensal avulsa de movimento, referente aos serviços tomados nesta municipalidade, e efetuar a emissão da respectiva guia de recolhimento do ISS retido na fonte através do sistema emissor NFS-e.

§3º- O não recolhimento do valor do ISS retido na fonte caracterizará "apropriação indébita" e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Lei em vigor.

Art. 24. As concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de NFS-e, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha disponível no programa emissor NFS-e, declarando a receita bruta mensalmente, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central ou outro órgão do Governo Estadual ou Federal, bem como nos serviços definidos na legislação tributária municipal vigente.

§1º- Os estabelecimentos mencionados no caput deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§2º- Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

CAPÍTULO V
DA SENHA DE ACESSO

Art. 25. Todos os Escritórios de Contabilidade, Contabilistas que prestam serviços para Contribuintes do Município deverão, obrigatoriamente estar cadastrados no sistema de cadastro do município para receber senha de acesso da NFS-e.
Art. 26. Todo o acesso ao sistema integrado de gerenciamento do ISS denominado emissor NFS-e, será efetuado obrigatoriamente através de Senhas de Acesso disponibilizadas pela Prefeitura de Bom Jardim de Goiás, diretamente no e-mail cadastrado do contribuinte, ou ao responsável pela escrituração contábil, no momento do primeiro acesso após a confirmação de dados, ou ainda, solicitados diretamente ao município, bem como enviados via oficio aos contribuintes ou responsável contábil.
Art. 27. O uso indevido da "Senha de Acesso" pelo programa emissor NFS-e será de total e inteira responsabilidade de todos os possuidores e usuários das mesmas.
§1º- Em caso de extravio por qualquer motivo ou esquecimento da senha, o contribuinte poderá solicitar novo acesso, pelo sistema emissor NFS-e ou no setor de cadastro via requerimento autorizado pelo contribuinte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás poderá criar campanhas de incentivo à solicitação de Notas NFS-e, bem como promover campanhas de premiação para os consulentes da autenticidade de documentos fiscais, através do programa denominado emissor NFS-e, a ser divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 29. As dúvidas e omissões de ordem técnica e financeira serão solucionadas através de atos administrativos, a serem expedidos pelo Secretario de Finanças do Município.
Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:3FC5A61A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação federal, estadual e municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, com resultados finais divulgados nos termos do item 8. do edital de processo seletivo simplificado 001/2016, conforme relação abaixo:

Cargo: Motorista Veículos Pesado e Leve.

Pontuação Prova Prática e Títulos	Nome	Data Nascimento	Nº. Inscrição
7.0	Welington Alves Medeiros	01/12/1976	002
5.0	Dalmi Darque Vieira	21/04/1969	004
4.5	Emival Cândido Vieira	08/07/1966	001

Operador de Retro Escavadeira

Pontuação Prova Prática e Títulos	Nome	Data Nascimento	Nº. Inscrição
3.5	Luiz Fernando Pereira Soares	08/02/1989	003

Cachoeira de Goiás, 19 de maio de 2016.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:37C6BE07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PREGÃO PRESENCIAL 11/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0011/2016 SESSÃO N. 001

1 - Abertura da Sessão
Às 9 horas do dia 23 de maio de 2016 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO. Reuniram-se o Pregoeiro RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio JOSEFA ASSUNCAO COSTA MADUREIRA, WEDEMARCIO MACHADO SOARES e JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA, designados(as) pelo Decreto N. 192/16, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0011/2016, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital.
Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 035 de 09/05/2016. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE	SIM	13.724.876/0001-22	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE
ELISEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME	SIM	21.848.886/0001-06	ELISEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO

3 - Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4 - Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº1	**ITEM: Configurações de placas;**	**QUANTIDADE: 1**
	Manutenção de Servidores e Computadores;	
	Instalação e Reinstalação de softwares (programa de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;	
	Instalação, Manutenção e Suporte em Sistemas Operacionais;	
	Instalação e Configuração de Servidores;	
	Instalação, Configuração e Manutenção de Hardware e Software;	
	Instalação e Manutenção de Switches, Routers, Gateways, Bridges, Hubs;	

	Instalação de Softwares, Aplicativos e Utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;	
	Manuenção Fisica dos Equipamentos, como Limpeza no interior dos mesmos;	
	Substituição de peças, montagem e desmontagem para maior durabilidade dos mesmos;	
	Verificação da integridade de Armazenamento dos Equipamentos;	
	Rotina de Análise para prevenção de problemas;	
	Controle de Acessos a Internet;	
	Realização de visitas periodicas para manutenção;	
	Suporte remoto ou telefonico para usuarios;	
	Instalação de pontos de redes;	
	Auxiliar na definição e verificação de politica de backups;	
	Detecção de virus, remoção e proteção;	
	Recuperação de Dados;	
	Configuração e Instalação de Equipamentos para adaptação ao uso de Internet Wireless;	
	Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação;	
	Bloqueio de invasão e outros recursos disponiveis para acesso remoto;	
	Demais Serviços Correlatos à Manutenção dos Computadores, Redes e Softwares;	
	Alimentação Site da Prefeitura Municipal de Viadutos com Informações.	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADO AOS SERVIDORES:	
	Serviços de Certificado Digital e Kerberos	
	VPN, RAS, DNS, GHCP, WINS;	
	WIN E GROUP POLICY;	
	ACTIVE DIRECTORY;	
	NET FRAMEWORK;	
	SERVIÇO DE ARQUIVOS E IMPRESSÃO;	
	TERMINAL SERVER;	
	BACKUP AUTOMATIZADO;	
	ISA SERVER.	
	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS:	
	ACTIVE DIRECTORY – Controle de contas e segurança de criptografia de dados dos servidores.	
	SERVIÇO DE ARQUIVOS E IMPRESSÃO – Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso multiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.	
	TERMINAL SERVER – Configuração que permite vários usuarios se conectarem simultaneamente a mesma maquina windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.	
	BACKUP AUTOMATIZADO – Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados dos servidores, agendado para no minimo duas vezes ao dia.	
	ISA SERVER – Controle de internet, configurar o servidor para controle de usuarios para determinado tipo de acesso, gerando relatorios via protocolo de ip, configurar as regras de segurança interna com bloqueios de sites.	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE	13.724.876/0001-22		R$ 4.500,00	Sim

5 - Lances por Lote

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Lote/Item: 1 - Prestação de Serviços de Assistência Técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de hardware, software da infraestrutura fisica e logica deste municipio, englobando: Manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras; Configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet e Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless. / 21641 - Configurações de placas;

Manutenção de Servidores e Computadores;

Instalação e Reinstalação de softwares (programa de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;

Instalação, Manutenção e Suporte em Sistemas Operacionais;

Instalação e Configuração de Servidores;

Instalação, Configuração e Manutenção de Hardware e Software;

Instalação e Manutenção de Switches, Routers, Gateways, Bridges, Hubs;

Instalação de Softwares, Aplicativos e Utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;

Manuenção Fisica dos Equipamentos, como Limpeza no interior dos mesmos;

Substituição de peças, montagem e desmontagem para maior durabilidade dos mesmos;

Verificação da integridade de Armazenamento dos Equipamentos;

Rotina de Análise para prevenção de problemas;

Controle de Acessos a Internet;

Realização de visitas periodicas para manutenção;

Suporte remoto ou telefonico para usuarios;

Instalação de pontos de redes;

Auxiliar na definição e verificação de politica de backups;

Detecção de virus, remoção e proteção;

Recuperação de Dados;

Configuração e Instalação de Equipamentos para adaptação ao uso de Internet Wireless;

Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação;

Bloqueio de invasão e outros recursos disponiveis para acesso remoto;

Demais Serviços Correlatos à Manutenção dos Computadores, Redes e Softwares;

Alimentação Site da Prefeitura Municipal de Viadutos com Informações.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADO AOS SERVIDORES:

Serviços de Certificado Digital e Kerberos

VPN, RAS, DNS, GHCP, WINS;

WIN E GROUP POLICY;

ACTIVE DIRECTORY;

NET FRAMEWORK;

SERVIÇO DE ARQUIVOS E IMPRESSÃO;

TERMINAL SERVER;

BACKUP AUTOMATIZADO;

ISA SERVER.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS:

ACTIVE DIRECTORY – Controle de contas e segurança de criptografia de dados dos servidores.

SERVIÇO DE ARQUIVOS E IMPRESSÃO – Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso multiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.

TERMINAL SERVER – Configuração que permite vários usuarios se conectarem simultaneamente a mesma maquina windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.

BACKUP AUTOMATIZADO – Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados dos servidores, agendado para no minimo duas vezes ao dia.

ISA SERVER – Controle de internet, configurar o servidor para controle de usuarios para determinado tipo de acesso, gerando relatorios via protocolo de ip, configurar as regras de segurança interna com bloqueios de sites.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE.

5.1a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE	13.724.876/0001-22	R$ 4.400,00	

6 - Habilitação
O Pregoeiro declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por lote:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE	13.724.876/0001-22	R$ 4.400,00

7 - Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intensão de recorrer.

8 – Adjudicação
O Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE	13.724.876/0001-22	R$ 4.400,00

9 - Da Ocorrência/Observações na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

A LICITANTE ELISEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME DEIXOU DE APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO A COPIA DO REGISTRO GERAL (RG) DO CREDENCIADO/ PROCURADOR E DO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, CONTRARIANDO A EXIGENCIA 9.2.3 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME. O PREGOEIRO LHE FACULTOU AS PRERROGATIVAS CONSTANTES NO ITEM 9.6 TAMBEM DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.
O LICITANTE DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE QUANDO DA FASE DO CREDENCIAMENTO DEIXOU DE CONSTAR A COPIA DO RG. EMBORA FOSSE ESSA UMA PREVISÃO EDITALICIA O PREGOEIRO UTILIZANDO-SE DO PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE ACEITOU A COPIA DA CNH QUE CONSTA A INDENTIFICAÇÃO DO RG.
FASE DAS PROPOSTAS:
A LICITANTE ELEISEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME FORA DESCLAFICADA, UMA VEZ QUE EM SUA PROPOSTA NÃO CONSTA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, OU SEJA, O OBJETO ORA LICITADO.
Apesar do aviso da presente licitação ter sido amplamente divulgado no Placard da Prefeitura, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação, não houve outros interessados em participar da presente licitação, bem como não foram registradas correspondências.
Que apesar do Programa citar na ata “lote”, o edital/pregão em epigrafe não trata-se de licitação por lote e sim por item.

10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que o quiseram.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNCAO COSTA MADUREIRA
Presidente

WEDEMARCIO MACHADO SOARES
Membro da Equipe de Apoio

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE
13.724.876/0001-22

ELISEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME
21.848.886/0001-06

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABFBC754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/16

O Município de Campos Belos/GO, por intermedio do FMS e CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/16, às 9h, em sua sede Praça João B. Cordeiro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor preço, com vistas à aquisição de um veículo novo, 0 km, tipo AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site:
www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 23 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE2AFD0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO PMC/FMS Nº 021/2016.

Primeiro Termo Aditivo do contrato de credenciamento médico PMC/FMS nº 021/2016, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Município de Campos Belos/GO, e a Casa de Recuperação Bem Viver Ltda-ME.

Primeiro Termo Aditivo do instrumento de credenciamento médico PMC/FMS nº 021/2016, firmando entre o **Fundo Municipal de**

Saúde, CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, Qd.P, Lt.10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. Waterlene Borges Batista, brasileira, casada, agente pública, RG nº 429.3382/DGCP-GO, CPF nº 956.280.701-06, juntamente com o **Município de Campos Belos/GO,** CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Engenheiro AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, RG n.º 1.212.220-SSP/DF e CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominados **Credenciantes** e de outro, a a empresa **Casa de Recuperação Bem Viver Ltda-ME,** pessoa jurídica de direito privada, CNPJ/MF nº 15.070.943/0002-68, com sete na Rua Margem do Lago Lorena s/nº, Condomínio "Náutica", Jardim Lago Azul, CEP 75.720-000, Três Ranchos, Estado de Goiás, devidamente representada, aqui denominada **Credenciada,** para segundo atender os interesses e predominantes dos Credenciantes, visando a prorrogação de prazo de vigência do instrumento contratual originário firmado em 23/02/2016, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 021/2016, celebrado entre as partes em 23 de fevereiro de 2016, com vigência de 23/02/2016 e termino em 25/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.2. Fica prorrogado por igual período de 03 meses, prazo previsto na cláusula quarta do contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 25/05/2016 e término em 25/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.3. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Engº Aurolino José dos Santos Ninha, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa IN Nº 00015/2015 e especial atender a determinação da r. sentença e decisão do Dr. Fernando Ribeiro de Oliveira, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Campos Belos

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e o e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos/GO, 23 de maio de 2016.

Credenciantes:

WATERLENE BORGES BATISTA
Fundo Municipal de Saúde

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciada:
CASA DE RECUPERAÇÃO BEM VIVER LTDA-ME
CNPJ/MF nº 15.070.943/0002-68

1 - _____
Leandro Silva Oliveira
CPF/MF Nº 001.057.851-05

2 - _____
Elika Ribeiro da Paz
CPF/MF nº 956.670.081-49

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:27EEF6DD

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** dando cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 e Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando a transparência da gestão fiscal, tornapúblico e convida as entidades civis organizadas, população emgeral e todos os Vereadores, para participarem da Audiência Pública para **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016 e ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2017** a ser realizada nas dependências do Prédio da Prefeitura, no dia **25 de maio de 2016 às 16horas.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, 20 de maio de 2016.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B189D40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA PARA EXERCÍCIO DE 2017

EDITALDE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA PARA EXERCÍCIO DE 2017.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, Prefeito Municipal de Campos Belos - GO, no uso de suas atribuições legais eem atendimentoao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º de Lei Complementar nº. 101/00 (LRF),assegurando a transparência da gestão fiscal, torna público e convidaas autoridades municipais, entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e **avaliar as Metas Fiscais referente ao Primeiro quadrimestre do exercício de 2.016 e Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – LOA para exercício de 2017** na seguinte data, horário e local:

Data: 25 de maio de 2016
Horário: 16 horas
Local: Prédio da Prefeitura Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, 20 de maio de 2016.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:02B004E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.

O Município de IPORA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 23 de maio de 2016 às 08:00, na sala de LICITAÇÃO, o Pregão Presencial n° 24/2016 que tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, tendo como vencedoras as Empresas:

DEGRAUS PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.082.100/0001-04 estabelecida na RUA CATALAO nº 445 Bairro CENTRO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:31.0, 74.0, 76.0, 77.0, 78.0, 81.0, 84.0, 85.0, 86.0, 87.0, 90.0, 97.0, 98.0, 99.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 104.0, 113.0, 114.0, 115.0, 116.0, 117.0, 118.0, 119.0, 134.0, 135.0, 138.0, 139.0, 140.0, 141.0, 142.0, 143.0, 144.0, 145.0, 148.0, 149.0, 154.0, 164.0, 165.0, 166.0, 167.0, 168.0, 177.0, 178.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 5.103,574

MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.338.087/0001-98 estabelecida na RUA 68 nº 194 Bairro CENTRO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:3.0, 4.0, 8.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0, 24.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 46.0, 47.0, 51.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 64.0, 65.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 70.0, 71.0, 72.0, 73.0, 105.0, 106.0, 107.0, 108.0, 109.0, 110.0, 111.0, 112.0, 120.0, 121.0, 122.0, 123.0, 124.0, 125.0, 126.0, 127.0, 128.0, 129.0, 130.0, 131.0, 133.0, 137.0, 151.0, 153.0, 155.0, 158.0, 159.0, 160.0, 161.0, 162.0, 163.0, 169.0, 170.0, 176.0, 179.0, 180.0, 181.0, 182.0, 183.0, 184.0, 185.0, 186.0, 187.0, 188.0, 189.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 16.438,53

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.905.760/0003-00 estabelecida na AV. PERIMETRAL NORTE Nº 4056 nº 4056GLEBA 03 Bairro VIAL JOAO VAZ GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0, 2.0, 20.0, 21.0, 22.0, 45.0, 80.0, 91.0, 132.0, 172.0, 173.0, 174.0, 175.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 69.727,20

PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84 estabelecida na RUA 61 nº 42 Bairro CENTRO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:13.0, 14.0, 15.0, 32.0, 33.0, 34.0, 44.0, 49.0, 50.0, 79.0, 83.0, 88.0, 89.0, 94.0, 136.0, 146.0, 147.0, 152.0, 156.0, 157.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 12.841,00

STOCK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.560.857/0001-30 estabelecida na RUA S-1 nº 653 Bairro SETOR BELA VISTA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:5.0, 6.0, 7.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 23.0, 48.0, 75.0, 82.0, 92.0, 93.0, 95.0, 96.0, 150.0, 171.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 13.689,88

TOTAL DO CERTAME .....R$ 117.800,184

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 117.800,184** (cento e dezessete mil e oitocentos reais e dezoito centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 23 DE MAIO DE 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A15C668A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0069/2016

Extrato do I Termo Aditivo do Contrato nº 0069/2016 – Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go. Contratada: **PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.** Assim, a cláusula segunda do contrato fica corrigida, passando a viger com o valor de **R$ 649.274,67 (seiscentos e quarenta nove mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta sete centavos).** Data da Assinatura do contrato: 02/05/2016. Vigência final do contrato: 31/12/2016. Dot. Orçamentária: **14.14.08.241.1111.1.275-4.4.90.51 ficha 300 Construção do Centro de Convivência do Idoso.**

Iporá-GO, 20 de maio de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:78B4DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DETALHADO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS / 2016

Resultado Final

Ordem	Inscrição Nº	Candidato ao Estágio Remunerado	Nota His Esc	Nota arguição oral	Média Final
01	020	Ana Paula Ferreira	47.2	46.0	93.2
02	011	Márcia Cristina Pereira de Macedo Bariani	46.4	46.0	92.4
03	001	Luciene Lopes da Silva Pinheiro	44.1	48.0	92.1
04	002	Elivane Bispo Neves	48.0	44.0	92.0
05	018	Vivian Lys Marques Oliveira	48.9	40.0	88.9
06	019	Livia Castro Silva Moraes	42.5	44.0	86.5
07	005	Eva de Souza Parente	41.0	44.0	85.0
08	014	Lys Daiane Oliveira Borges	37.6	44.0	81.6
09	013	Cláudia Pereira de Oliveira	42.5	38.0	80.5
10	008	Sinara Alves Silva	45.5	34.0	79.5
11	004	Jéssica Luana Conceição dos Santos	39.5	20.0	59.5
12	016	Rozania Rodrigues da Silva	36.0	-	Desclassificada

Iporá-GO, 20/05/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Resultado Final

Ordem	Inscrição Nº	Candidato ao Estágio Remunerado	Média Final	Classificação
001	020	Ana Paula Ferreira	93.2	1º lugar
002	011	Márcia Cristina Pereira de Macedo Bariani	92.4	2º lugar
003	001	Luciene Lopes da Silva Pinheiro	92.1	3º lugar
004	002	Elivane Bispo Neves	92.0	4º lugar
005	018	Vivian Lys Marques Oliveira	88.9	5º lugar
006	019	Livia Castro Silva Moraes	86.5	6º lugar
007	005	Eva de Souza Parente	85.0	7º lugar
008	014	Lys Daiane Oliveira Borges	81.6	8º lugar
009	013	Cláudia Pereira de Oliveira	80.5	9º lugar
010	008	Sinara Alves Silva	79.5	10º lugar
011	004	Jéssica Luana Conceição dos Santos	59.5	11º lugar
012	016	Rozania Rodrigues da Silva	Desclassificada	

Iporá, 20 /05/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Resultado Final

Ordem	Inscrição Nº	Média Final	Classificação
001	020	93.2	1º lugar
002	011	92.4	2º lugar
003	001	92.1	3º lugar
004	002	92.0	4º lugar
005	018	88.9	5º lugar
006	019	86.5	6º lugar
007	005	85.0	7º lugar
008	014	81.6	8º lugar
009	013	80.5	9º lugar
010	008	79.5	10º lugar
011	004	59.5	11º lugar
012	016	Desclassificada	

Iporá, 20/05/2016

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E784BB38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 199/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 199/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004418/2015, PREGÃO PRESENCIAL N°041/2016. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-07;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.198-07;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.246-07;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.395-07;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.404-07;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.365-07;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.125-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 87.306,56 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:129002FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 000819/2016

Processo Nº 000819/2016. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás,comunica aos interessados, que em Todos os Procedimentos da Dispensa de Licitação, para: *Contratação de pessoa Física e Jurídica especializada em fornecimento de Quitandas para as Alvoradas, durante os três dias da Tradicional Festa das Cavalhadas de Palmeiras de Goiás, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de Maio de 2016*, **ONDE SE-LÊ:** R$ 6.153,00 (Seis mil Cento e Cinquenta e Três reais),
LEIA-SE: R$ 5.229,00 (Cinco mil Duzentos e Vinte e Nove Reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 23 Dias do Mês de Maio de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C83D5132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 206/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 206/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000342/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 057. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE QUITANDAS, FRUTAS, SALGADOS, SUCO, REFRIGERANTE E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE NO EXERCÍCIO DE 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.030-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO**

CONTRATO; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 32.595,79 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RIBEIRO GRANER & CIA LTDA - ME**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D3A0F35E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Avenida Abílio Alves Ferreira nº 790, prédio da Prefeitura Municipal através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 215/2015, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, estará realizando licitação na modalidade convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensino de KARATÊ no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo. Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações no dia 06 de junho de 2016 às 08:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra. Cópia do Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO. Telefone: (64) 3635-7000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

LÁZARO DE MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:0DD834D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16 ALTERADO

Aviso de Republicação de licitação
Pregão Presencial nº 10/16

O Município de Campos Belos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitaçao, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial em epígrafe em razão da necessidade de ajustes no edital, que tem como objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários "com exclusividade" para gerenciamento e processamento da folha de pagamentos mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas (estatutários eletivos e comissionados). Fica a abertura dos trabalhos remarcada para o **dia 08 de junho de 2016**, às 9h**,** na Sede do Municipio de Campos Belos/GO.
O edital completo poderá ser obtido pelo site: www.camposbelos.go.gov.br e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403.

Campos Belos/GO, 20 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (_) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/16

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 (nove horas) do dia ~~25/05/2016~~, remarcada para 08/06/16, Licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Execução Indireta, Regime: Tarefa, Tipo: Melhor Oferta, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário mencionados.
1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 003/2011, de 03/01/2011, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.
1.3 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 192/2016, de 07/04/16.
1.4 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 08/06/16, às 9 h, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede do municipio, situado na Praça João Batista Cordeiro, 01, centro, Campos Belos/GO.
1.5 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
1.6 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor oferta;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO
2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários "com exclusividade" para gerenciamento e processamento da folha de pagamentos mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas (estatutários eletivos e comissionados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
2.2 A especificação e detalhamento do objeto encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 **Não poderão** participar do certame as empresas que:
a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Campos Belos. O detentor de ações adquiridas em bolsa de valores, não possuindo a condição de gerência da instituição, não é considerado sócio da empresa licitante para fins desta licitação.
3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
3.4 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.
3.5 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
3.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
3.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:
a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;

e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
4.3 A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.
4.4 Findado o credenciamento, o Pregoeiro recolherá os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, procedendo inicialmente à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificação da conformidade destas aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
4.5 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes no certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.
5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial _____
Data de Abertura: ____/_____/_____
Horário: _____
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:

5.4 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
a) O VALOR OFERTADO. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem valor de no mínimo **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que constitui o valor a ser repassado pela instituição contratada;
b) Prazo de validade de 60 dias. Caso a proposta não cite o prazo de validade, ou cite outro prazo menor, o pregoeiro poderá considerar classificar a proposta caso esta atende às demais especificações, considerando, para efeito de classificação, a validade de 60 dias estipulada neste edital;
c) As condições para pagamento do valor ofertado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato;
5.5 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.
5.6 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas abaixo neste edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial _____
Data de Abertura: ____/_____/_____
Horário: _____
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 DECLARAÇÕES:
a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
c. Declaração de capacidade operativa;
d. Planilha de Dados Cadastrais.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br);
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
a) Comprovação de capacidade operativa e disponibilidade financeira através de declaração formal do interessado, sob as penas cabíveis (ver modelo), **ou** apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação de desempenho, no **mínimo 01 (um),** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
b) Ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.
6.8 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto, ou ato ou registro de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.
6.9 As certidões fiscais e os demais documentos exigidos para credenciamento e habilitação neste certame deverão se referir à sede ou filial da licitante interessada.
6.10 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.
6.11 Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias simples, sendo que neste último caso deverão ser apresentados os originais para conferência. Não serão aceitas cópias de documentos cujo teor seja válido apenas em original.
6.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas poderá provocar a inabilitação do licitante vencedor.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado a MELHOR OFERTA.
7.2 O pregoeiro fará o registro das propostas, e classificará as melhores propostas, até o máximo de 3, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores da proposta escrita.
7.3 Às propostas proclamas conforme o item 7.2 será dado oportunidade de nova disputa, em lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.
7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MELHOR OFERTA.
7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.
7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
7.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.
7.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
7.13 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Havendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores totais, para efeito de julgamento.
7.14 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
7.15 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para contratação.
7.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.
7.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.
7.18 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
8.1 Do pedido de Esclarecimentos
a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;
b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede do Municipio de Campos Belos, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30min, ou através do email licitacaocamposbelos@bol.com.br.
c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site do Municipio de Campos Belos, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede do Municipio de Campos Belos/GO, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30min, observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal do Municipio de Campos Belos/GO por meio do endereço www.camposbelos.go.gov.br;
e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
g) Não serão reconhecidos pedidos de impugnação do ato convocatório que não tenham sido realizados conforme a alínea "b" deste item, não sendo aceitos pedidos de impugnação por email.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, Campos Belos - GO, no período compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30m.
9.6 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede do Municipio de Campos Belos, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30min, observados os prazos previstos.
9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E ENTREGA DO OBJETO.
10.1 Da Assinatura do Contrato
a) Findo o processo licitatório, o Municipio de Campos Belos convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato para a prestação de serviços, na forma de minuta constante do Anexo VIII deste Edital.
b) O prazo para assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será de 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação feita pelo Municipio de Campos Belos, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
c) O Contrato para execução do objeto deste Edital terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, observada a disposição legal, podendo ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
d) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
e) Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.
10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e anexos, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pelo Municipio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos materiais, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência.
11.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.
11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor Municipal, devidamente justificado.
11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante o contraditório e ampla defesa.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento dos vencimentos de seus servidores **exclusivamente** através da **CONTRATADA, mediante crédito em contas correntes ou contas salários.**

b) Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, margem consignável, nos vencimentos dos servidores, por ocasião de solicitação de empréstimos consignados, através do RH do **CONTRATANTE**, sem intermediação de terceiros;
c) A Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários por meio do Diretor de Recursos Humanos e Gestor do Prevcampos enviará a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como as demais informações solicitadas pela CONTRATADA, na data prevista para o pagamento dos salários;
d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
e) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.
f) Disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores, através de crédito em conta salário, via transferência direta, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA.**
g) O **CONTRATANTE** é obrigado a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Administração e/ou por outro Órgão Municipal designado pelo **CONTRATANTE.**
h) Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado êxito na execução do contrato a ser pactuado.
i) O **CONTRATANTE**, não assumirá, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quaisquer responsabilidades pelas atividades exercidas pela **CONTRATADA**.
j) O CONTRATANTE, não assumirá quaisquer responsabilidades pelos compromissos assumidos por seus servidores, perante a CONTRATADA, exceto nós casos de empréstimos consignados, este, enquanto o servidor estiver auferindo direito ao seu vencimento.

12.2 DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
a) Promover a abertura de contas correntes ou contas salários dos servidores do **CONTRATANTE**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
b) Ter sistema informatizado compatível com o do **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar operações por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para adaptação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**
c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.
d) Respeitar os limites de margem consignável para concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal, informações necessárias ao Departamento de Pessoal (RH) do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, sem intermediação de terceiros.
e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, seus servidores, e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, por parte da **CONTRATADA.**
f) Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN n° 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
g) A **CONTRATADA deverá** manter constantemente atualizada e a disposição dos Servidores Municipais, relação dos produtos e benefícios oferecidos pela instituição, com seus respectivos custos.
h) A **CONTRATADA,** não poderá cobrar tarifas sobre a movimentação da(s) conta (s) salário, mantida(s) em nome do **CONTRATANTE**, sendo que os créditos devidos aos servidores não implicara em custo para o erário Municipal.
i) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
j) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
k) Reparar e/ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE** os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização, no decorrer da execução do contrato.
l) É vedada à **CONTRATADA** subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
m) A **CONTRATADA** é obrigada a manter no mínimo 02(dois) funcionários caixas em tempo integral, caixa(s) eletronico(s) e PAB na agência diariamente para atendimento ao publico.
n) A **CONTRATADA** assumirá todas as despesas e providências necessárias à legalização e funcionamento da Instituição Financeira vencedora da licitação (licenças, alvarás, autorizações, etc.)
o) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, demais tributos, e eventuais penalidades aplicadas por autoridades das esferas Federal, Estadual e Municipal, em decorrência das atividades exploradas, durante a vigência do contrato.
p) Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar em situação de **adimplência** junto ao INSS, FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
q) Identificar os funcionários com uso permanente de crachá da instituição.
r) Não haverá qualquer solidariedade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos servidores da Instituição Financeira.
s) Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custo para o **CONTRATANTE**, conforme determina a Lei Federal 7.102, de 20 de junho de 1983, devendo ser norma cumprida pelas agências.
t) A instituição financeira **CONTRATADA** deverá assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
u) A instituição financeira CONTRATADA deverá desvincular do municipio o emprestimo consignado do servidor ora afastado; e automaticamente transferir a cobrança ao funcionario.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.
13.2 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por quaisquer fatos impeditivos, o Municipio de Campos Belos poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.
13.3 O Municipio de Campos Belos NÃO fará cessão dos espaços para instalação dos PABs. Correrão por conta da Contratada esse procedimento dentro de suas proprias instalações.
13.4 A instituição contratada, por exclusividade, será a única instituição financeira a prestar o serviço de gerenciamento e processamento da folha de pagamentos do Municipio de Campos Belos/GO. Poderá a contratada, com exclusividade, promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores municipais nas dependências da Administração Pública.
13.5·O gerenciamento e processamento da folha de pagamentos abrangerão, compulsoriamente, todos os servidores municipais e os que vierem a ser contratados durante a vigência do contrato.
13.6 A licitante vencedora poderá realizar, sem exclusividade, concessão de crédito aos servidores do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, mediante consignação em folha de pagamento.

13.7 Caberá aos funcionários a abertura de conta salário ou conta corrente junto à instituição contratada para recebimento de seus vencimentos, aplicando-se integralmente as regras das normativas do BACEN.
13.8 Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços, bem como tarifas, será livremente pactuada entre a instituição contratada pelo CONTRATANTE e o servidor, respeitadas as normativas do BACEN.
13.9 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
13.10 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.
13.11 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
13.12 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar ao Municipio ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos serviços/produtos.
13.13 A (s) vencedora (s) deverá (ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
13.14 Durante a execução do contrato a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes, não havendo quaisquer ônus para o Municipio de Campos Belos/GO.
13.15 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e no instrumento convocatório.
13.16 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Campos Belos – GO.
13.17 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.camposbelos.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Administração Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.
13.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

13.19 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
Anexo VII – Modelo de Declaração de capacidade operativa;
Anexo VIII - Minuta do contrato.
Anexo IX – Planilha de Dados Cadastrais.

Campos Belos/GO, 09 de Maio de 2016.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. OBJETO:
Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários “com exclusividade” para gerenciamento e processamento da folha de pagamentos mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas (estatutários eletivos e comissionados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Necessidade de operacionalizar pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Públicos do Município de Campos Belos/GO, por meio de Instituição Financeira idônea, que ofereça serviços de qualidade, autorizada pelo Banco Central do Brasil.
2.2. O novo Procedimento Licitatório visa atender necessidade premente da Administração Municipal, considerando que o contrato vigente para atender a demanda administrativa.

3. CONTRATAÇÃO:
3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO será precedida de Licitação Pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de **melhor oferta de preços**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil é será regida pela Lei Federal n˚ 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei n˚ 10.520 de 17 de Julho de 2002 e seus regulamentos.

4. DESCRICAO DO OBJETO:
4.1 Em caráter de exclusividade:
4.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, a serem creditados em contas de titularidade de seus servidores, vinculadas à instituição contratada.
4.1.2 A instituição financeira **CONTRATADA** será obrigada a assegurar, sem ônus para o **CONTRATANTE** e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.2 Sem caráter de exclusividade:
4.2.1 Concessão de crédito aos servidores do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, mediante consignação em folha de pagamento.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração Municipal adotará como critério a **melhor oferta de preço**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:
6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento.
6.1.1. O valor mínimo ofertado, a ser considerado para classificação da proposta será de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**
6.1.1.1. O valor pago pela Instituição Vencedora será creditado em sua totalidade na conta bancária em nome do municipio de Campos Belos a ser informada quando da formalização do instrumento contratual.
6.1.2. O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à **CONTRATADA**, retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
6.1.3. O pagamento dos Servidores Municipais é liberado até o dia 20 de cada mês, no tocante aos serviços pretados no mês anterior.
6.1.4. Os servidores recebem o 13° (décimo terceiro) salário em parcela única, paga no mês de seu aniversário.
6.1.5. Pirâmide Salarial:

VENCIMENTOS BRUTOS QTDE DE FUNCIONÁRIOS VALOR R$
PIRAMIDE SALARIAL

FAIXA SALARIAL	EFETIVOS	COMISSIONADOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	CONTRATADOS	TOTAL
880,00 a 1.000,00	15	13	51	13	-	92
1.000,01 a 2.000,00	434	15	13	05	-	467
2.000,01 a 3.000,00	132	14	09	-	-	155
3.000,01 a 4.000,00	82	02	11	02	-	97
4.000,01 a 5.000,00	15	07	07	-	-	29
5.000,01 a 6.000,00	-	01	-	-	-	01
6.000,01 a 8.000,00	-	-	-	-	-	
8.000,01 a 10.000,01	03	-	-	-	-	03
Acima de 10.000,00	-	01	-	-	-	01
TOTAL	681	53	91	20	-	845

BASE DE FOLHA

VALOR BRUTO DA FOLHA	**REFERÊNCIA- ABRIL/2016**
EXECUTIVO	R$ 346.124,85
FUNDEB	R$ 794.447,06
FUNDO MUNICICIPAL SAÚDE- FMS	R$ 416.086,38
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	R$ 32.064,70
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R$ 178.408,13
TOTAL	**R$ 1.767.131,12**

6.1.6. O Município determinará a data do pagamento, disponibilizando os recursos financeiros, no mesmo dia, da seguinte forma:
D 0 = Data para ser repassado o arquivo;
D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.
D 0 = Data do crédito na conta do servidor, disponível para saque.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
7.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta indicada pelo **CONTRATANTE**.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
8.1. PRODUTOS E TARIFAS:
8.1.1. A **CONTRATADA** disponibilizará, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

9. DA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:
9.1. A **CONTRATADA** deve manter agencia situada no Município de Campos Belos/GO, durante todo o período de vigência do contrato. Não havendo, deverá ser instalada em 120 (cento e vinte) dias. O pagamento do contrato somente ocorrerá após o primeiro pagamento exclusivo da folha na CONTRATADA.
9.2. A **CONTRATADA** deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, sem qualquer vinculo empregatício com a Administração Municipal e em consonância com o item 12.2 “m” do edital que rege o certame.

10. DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE:
10.1. Efetuar o pagamento dos vencimentos de seus servidores exclusivamente através da CONTRATADA, mediante credito em contas correntes ou contas salários;
10.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, margem consignável, nos vencimentos dos servidores, por ocasião de solicitação de empréstimos consignados, através do RH do Contratante, sem intermediação de terceiros;
10.3. A Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários por meio do Diretor de Recursos Humanos e Gestor do Prevcampos enviará a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como as demais informações solicitadas pela CONTRATADA, na data prevista para o pagamento dos salários;
10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
10.5. Disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores, através de crédito em conta salário, via transferência direta, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA;**
10.6. O CONTRATANTE é obrigado a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Administração e/ou por outro Órgão Municipal designado pelo **CONTRATANTE.**
10.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado êxito na execução do contrato a ser pactuado.
10.8. O CONTRATANTE, não assumirá, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quaisquer responsabilidades pelas atividades exercidas pela **CONTRATADA**.

10.9. O CONTRATANTE, não assumirá quaisquer responsabilidades pelos compromissos assumidos por seus servidores, perante a CONTRATADA, exceto nós casos de empréstimos consignados, este, enquanto o servidor estiver auferindo direito ao seu vencimento.

11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
11.1. Promover a abertura de contas correntes ou contas salários dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
11.2. Ter sistema informatizado compatível com o do **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar operações por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para adaptação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**
11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.
11.4. Respeitar os limites de margem consignável para concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal, informações necessárias ao Departamento de Pessoal (RH) do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO.
11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, seus servidores, e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, por parte da **CONTRATADA.**
11.6. Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN n° 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
11.6.1. A**CONTRATADA deverá** manter constantemente atualizada e a disposição dos Servidores Municipais, relação dos produtos e benefícios oferecidos pela instituição, com seus respectivos custos.
11.6.2. A **CONTRATADA,** não poderá cobrar tarifas sobre a movimentação da(s) conta (s) salário, mantida(s) em nome do **CONTRATANTE**, sendo que os créditos devidos aos servidores não implicara em custo para o erário Municipal.
11.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
11.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.9. Reparar e/ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE** os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização, no decorrer da execução do contrato.
11.10. É vedada à **CONTRATADA** subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
11.11. A **CONTRATADA** é obrigada a manter no mínimo 02(dois) funcionários caixas em tempo integral, caixa(s) eletronico(s) e PAB na agência diariamente para atendimento ao publico.

11.12. A **CONTRATADA** assumirá todas as despesas e providências necessárias à legalização e funcionamento da Instituição Financeira vencedora da licitação (licenças, alvarás, autorizações, etc.)
11.13. A **CONTRATADA** se responsabilizara pelo pagamento de todos impostos, demais tributos, e eventuais penalidades aplicadas por autoridades das esferas Federal, Estadual e Municipal, em decorrência das atividades exploradas, durante a vigência do contrato.
11.14. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar em situação de **adimplência** junto ao INSS, FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
11.15. Identificar os funcionários com uso permanente de crachá da instituição.
11.16. Não haverá qualquer solidariedade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos servidores da Instituição Financeira.
11.17. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custo para o **CONTRATANTE**, conforme determina a Lei Federal 7.102, de 20 de junho de 1983, devendo ser norma cumprida pelas agências.
11.18. A instituição financeira **CONTRATADA** deverá assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
11.19. A instituição financeira CONTRATADA deverá desvincular do municipio o emprestimo consignado do servidor ora afastado; e automaticamente transferir a cobrança ao funcionario.

12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES
12.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;
12.2. A Licitante vencedora que não possuir agência no Município de Campos Belos/GO deverá instalar e iniciar as operações em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

13. PRAZO DE VIGENCIA
13.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de acordo com o disposto nos artigos 77,78 e 79 da lei N˚ 8.666/93 e suas alterações posteriores.
14. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
14.1. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.
14.2. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NA CIDADE:
14.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecido para inicio da prestação dos serviços licitados implicará em penalidades a ser definidas no edital.

Campos Belos/GO, 09 de Maio de 2016.

ADRIANA APARECIDA PAES RANDI
Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários

PAULO ROBERTO OLIVEIRA FONSECA
Diretor de Recursos Humanos

AURIONE CARVALHO DA SILVA
Gestor do PREVCAMPOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º _____			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta — 60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: caso o representante legal não seja a pessoa autorizada a assinar o contrato de prestação de serviços, indicar o nome, RG, CPF e telefones de contatos.

Nome do Representante Legal autorizado a assinar o contrato			
Telefone/email			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DEINEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

_____
(Representante legal da empresa)
Nome
R.G.
Cargo

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/16**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

_____
(Assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo (a) senhor (a) _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais 10.520/2002, e 8.666/93, sob as penalidades legais cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor do quanto declarado, **que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender o objeto desta licitação**.

Local e data.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** E A EMPRESA **_____**, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O regime do presente contrato é de execução indireta "tarefa", conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Primeira – por este instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a executar o objeto na conformidade com o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 10/16, homologado pelo Gestor Municipal, para prestação de serviços bancários "com exclusividade" para gerenciamento e processamento da folha de pagamentos mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas (estatutários eletivos e comissionados).

Cláusula Segunda - Pelo ato firmado entre as partes, a Contratada repassará ao Contratante o valor total de R$ _____, sendo valor líquido, não cabendo à CONTRATADA retenção de valor a qualquer título.

Parágrafo único – O contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da lei N˚ 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado ao Contratante no prazo de 20 dias úteis a contar da assinatura deste contrato, devendo ser o valor creditado em conta corrente bancária de nossa titularidade no banco _____ agência _____ conta corrente nº _____.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do objeto do presente contrato serão recolhidos à RECEITA DO MUNICÍPIO, à conta da rubrica orçamentária: 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Cláusula Quarta – O objeto deste contrato deverá ser executado conforme estabelece o edital e o Termo de Referência - Anexo I do Edital e parte integrante deste Contrato sem necessidade de transcrição.

Cláusula Quinta – São deveres **DO CONTRATANTE:**
6.1. Efetuar o pagamento dos vencimentos de seus servidores exclusivamente através da CONTRATADA, mediante credito em contas correntes ou contas salários;
6.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, margem consignável, nos vencimentos dos servidores, por ocasião de solicitação de empréstimos consignados, através do RH do Contratante, sem intermediação de terceiros;
6.3. A Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários por meio do Diretor de Recursos Humanos e Gestor do Prevcampos enviará a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como as demais informações solicitadas pela CONTRATADA, na data prevista para o pagamento dos salários;
6.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

6.5. Disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores, através de crédito em conta salário, via transferência direta, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA;**
6.6. O CONTRATANTE é obrigado a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Administração e/ou por outro Órgão Municipal designado pelo **CONTRATANTE.**
6.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado êxito na execução do contrato a ser pactuado.
6.8. O CONTRATANTE, não assumirá, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quaisquer responsabilidades pelas atividades exercidas pela **CONTRATADA**.
6.9. O CONTRATANTE, não assumirá quaisquer responsabilidades pelos compromissos assumidos por seus servidores, perante a CONTRATADA, exceto nós casos de empréstimos consignados, este, enquanto o servidor estiver auferindo direito ao seu vencimento.

Cláusula Sexta – São deveres **DA CONTRATADA**
6.1. Promover a abertura de contas correntes ou contas salários dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
6.2. Ter sistema informatizado compatível com o do **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar operações por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para adaptação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**
6.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.
6.4. Respeitar os limites de margem consignável para concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal, informações necessárias ao Departamento de Pessoal (RH) do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO.
6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, seus servidores, e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, por parte da **CONTRATADA.**
6.6. Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN n° 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
6.6.1. A**CONTRATADA deverá** manter constantemente atualizada e a disposição dos Servidores Municipais, relação dos produtos e benefícios oferecidos pela instituição, com seus respectivos custos.
6.6.2. A **CONTRATADA,** não poderá cobrar tarifas sobre a movimentação da(s) conta (s) salário, mantida(s) em nome do **CONTRATANTE**, sendo que os créditos devidos aos servidores não implicara em custo para o erário Municipal.
6.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
6.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Reparar e/ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE** os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização, no decorrer da execução do contrato.
6.10. É vedada à **CONTRATADA** subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
6.11. A **CONTRATADA** é obrigada a manter no mínimo 02(dois) funcionários caixas em tempo integral, caixa(s) eletronico(s) e PAB na agência diariamente para atendimento ao publico.
6.12. A **CONTRATADA** assumirá todas as despesas e providências necessárias à legalização e funcionamento da Instituição Financeira vencedora da licitação (licenças, alvarás, autorizações, etc.)
6.13. A **CONTRATADA** se responsabilizara pelo pagamento de todos impostos, demais tributos, e eventuais penalidades aplicadas por autoridades das esferas Federal, Estadual e Municipal, em decorrência das atividades exploradas, durante a vigência do contrato.
6.14. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar em situação de **adimplência** junto ao INSS, FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
6.15. Identificar os funcionários com uso permanente de crachá da instituição.
6.16. Não haverá qualquer solidariedade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos servidores da Instituição Financeira.
6.17. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custo para o **CONTRATANTE**, conforme determina a Lei Federal 7.102, de 20 de junho de 1983, devendo ser norma cumprida pelas agências.
6.18. A instituição financeira **CONTRATADA** deverá assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
6.19. A instituição financeira CONTRATADA deverá desvincular do municipio o emprestimo consignado do servidor ora afastado; e automaticamente transferir a cobrança ao funcionario.

Cláusula Sétima – A **CONTRATADA** que deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não executar os serviços de acordo com a licitação, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação das sansões (com exceção da aplicação de multa), será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A multa a que se refere o Parágrafo anterior poderá ser aplicada a partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso na prestação dos serviços e será proporcional ao descumprimento das cláusulas contratuais e editalícias.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa não será em hipótese alguma devolvido à **CONTRATADA**.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** deverá manter em funcionamento durante o tempo de vigência do contrato pelo menos uma agência na cidade.

Parágrafo Primeiro: Caso a Contratada não possua agência no município de Campos Belos/GO, deverá instalar e iniciar as operações no prazo de 120 dias contados da assinatura do contrato, e o pagamento do objeto ocorrerá após o primeiro pagamento dos funcionários com exclusividade através da CONTRATADA.

Cláusula Nona - A **CONTRATADA** responderá, civil e penalmente, conforme a Lei, inclusive quanto a prováveis prejuízos, por problemas de qualidade ou atraso na entrega.

Cláusula Décima – O Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 10/16 e todos os seus anexos tornam-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Décima Primeira – A presente contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único: Será respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, através de processo administrativo e serão devolvidos à CONTRATADA os valores proporcionais ao prazo não cumprido do contrato. Sendo por culpa da CONTRATADA, serão abatidas as multas cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – **DA PUBLICIDADE**
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos - Goiás, para a solução de qualquer medida de caráter judicial, decorrente de sua aplicação.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias, com as testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, ____ de _____ de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../16.

ADRIANA APARECIDA PAES RANDI
Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários

JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

CPF:

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E

Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB648FD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PERTENCENTES ÀS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, PERFAZENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 190 (cento e noventa dias) DIAS LETIVOS, SENDO VEICULOS FECHADOS NAS CONDIÇÕES DESCRITAS DE CADA ROTA Para atender a Sec. Mul de Educação e Cultura conforme proposta apresentada no Pregão Presencial 09/2016:
VALDECIRA MORAIS DA SILVA 99035707168, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.925.303/0001-10 estabelecida na RUA DAS AZALEIAS, nº S/NQD. 8, LT. 26-B Bairro SETOR AGUA BRANCA II MONTES CLAROS DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEICULO FECHADO C/ CAPACIDADE PARA NO MINO DE 22(VINTE E DOIS) PASSAGEIRO	TRANSPORTE DE ALUNOS DA FAZENDA PEDRO MONTE AO DISTRITO DE PONTE ALTA DO ARAGUAIA COM 220(DUZENTOS E VINTE) KM/DIA, NO TURNO VESPERTINO		41800	km	R$ 2,45	R$ 102.410,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 102.410,00**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 102.410,00**

Vigencia até 31 de dezembro de 2016.

Montes Claros de Goiás, 16 de fevereiro de 2016

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6464304A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PERTENCENTES ÀS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, PERFAZENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 176 (cento e setenta e seis) DIAS LETIVOS, SENDO VEICULOS FECHADOS NAS CONDIÇÕES DESCRITAS DE CADA ROTA Para atender a Sec. Mul. de Educação e Cultura conforme proposta apresentada no Pregão Presencial 13/2016:
TRANSPORTE DE ESCOLARES ALIANÇA LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.602.143/0001-43 estabelecida na ROD. GO 422 nº S/NKM 17, A DIR. 08 KM Bairro ZONA RURAL MONTES CLAROS DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE ALUNOS DA FAZENDA TRES DE JULHO A ESCOLA MUNICIPAL CAIAPÓ COM 160 KM/DIA NO TURNO MATUTINO			28160	km	R$ 2,12	R$ 59.699,20
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 59.699,20**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 59.699,20**

Data da assinatura: 31/03/2016.
Vigência: 31/03/2016 a 31/012/2016

Montes Claros de Goiás, 31 de março de 2016

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:729D0370

